PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2026 - SS
Processo Administrativo Eletrônico nº 5.147/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ENTE REQUISITANTE

1.1. SS/SSPGES/ DGDE – Secretaria de Saúde – Departamento de Gestão de Demandas Especiais

2 – OBJETO

2.1. Registro formal de preços visando futura e eventual aquisição de itens de Nutrição Enteral e Oral, ***não padronizados***, para atender aos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO – SS, compreendendo: *fórmulas padrão, pediátrica, hipercalórica, hiperproteica, com ou sem glúten, lactose ou sacarose, bem como especializadas para pacientes diabéticos e renais crônicos; módulo de proteína e antioxidantes; espessante; fórmula láctea para lactentes com alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja; fórmula láctea para prematuro com baixo peso; suplemento oral (adulto/infantil) para desnutrição, inapetência ou baixo peso,* por meio de procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, **(SRP)** pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto 15.857, de 17 de abril de 2023.

2.2. O presente registro será realizado nos termos deste documento e de seus anexos, com a finalidade de atender pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – PMNEO/SS.

2.2.1. Os descritivos estão devidamente especificados no **ANEXO I.A** deste documento, contendo informações claras, objetivas e suficientes sobre os itens a serem fornecidos, incluindo os quantitativos totais, o preço médio e a estimativa de valores referentes aos medicamentos de referência.

2.3. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas..

2.4. Deverá ser realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

2.5. Os itens a serem registrados são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto no Decreto Municipal nº 15.635, de 7 de dezembro de 2022.

3 – JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. A contratação justifica-se devido à necessidade de manter um registro de preço viabilizando o pronto atendimento às necessidades assistenciais dos usuários assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral – **PMNEO (DGDE/SPGES/SS)**, assim como à necessidade de manter um registro de preço viabilizando o pronto atendimento das demandas.

3.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, regular e tempestivo de dietas enterais e orais não padronizadas destinadas ao atendimento de pacientes assistidos pelo Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral. Trata-se de demanda de natureza recorrente, variável e imprevisível quanto ao quantitativo exato, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços,

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

instrumento que confere flexibilidade operacional, otimização de estoques e maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.3. Em que pese a Ata de Registro de Preços – ARP ser um documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação, os quantitativos constantes do **Anexo I.A** deste documento não vinculam a Secretaria de Saúde a **adquirir os itens registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.**

3.4. A contratação também observa compromissos institucionais assumidos pelo Município perante órgãos de controle e do sistema de justiça, em razão do histórico de judicialização da matéria, reforçando a necessidade de estruturação de procedimento licitatório regular que assegure previsibilidade, continuidade do atendimento e mitigação de riscos de desabastecimento.

3.5. Dentre os propósitos da Terapia Nutricional encontram-se a salvaguarda e o enfrentamento da desnutrição, o reforço do sistema imunológico e da capacidade de regeneração, apoio na reação do corpo a intervenções cirúrgicas e clínicas, prevenção e tratamento de complicações infecciosas, redução da taxa de letalidade, encurtamento do período de internação hospitalar e, por conseguinte, redução dos custos com hospitalizações.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela impossibilidade de definição prévia doquantitativo a ser contratado, em razão da imprevisibilidade do consumo decorrente do atendimento assistencial e da variabilidade das demandas. O SRP mostra-se mais adequado por proporcionar flexibilidade, permitindo contratações futuras e entregas parceladas conforme a necessidade da Unidade Requisitante, considerando a frequência das aquisições e as médias de consumo.

3.7. As quantidades necessárias para aquisição foram apontadas pelas nutricionistas do Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral, que revisaram os descritivos e quantitativos dos itens que serão registrados, considerando o histórico de atendimento e projeções futuras, considerando suas necessidades nutricionais específicas calculadas com base na média de aquisição e distribuição dos últimos doze meses, bem como na média de crescimento do número de novos pacientes inscritos no Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral já em execução. Ademais, a contratação por meio do registro de preços busca, igualmente, contemplar essa demanda variável, permitindo que os compromissos sejam assumidos apenas conforme a necessidade vigente. Derradeiramente, visa-se zelar pela saúde e pela dignidade dos usuários – e seus familiares – que já se encontram tão impactados por suas enfermidades.

3.8. Considerando a natureza continuada da demanda e a recorrência das necessidades assistenciais, admite-se a possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021 desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições originalmente pactuadas.

3.9. Quanto ao critério de julgamento e a forma de adjudicação, conforme previsto no Art. 11 do Decreto n.º 11.462/2023, será adotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista que este termo de referência contempla diferentes objetos com suas características próprias, possibilitando desta forma ampliar a competitividade do certame com a participação de vários fornecedores, e consequentemente, proporcionando maior viabilidade de economia para Administração Pública.

3.10. Portanto, dado o caráter imprevisível e variável da demanda para contratação devido sua ascensão, é impraticável estabelecer um quantitativo mínimo fixo. A contratação por registro de preços oferece a flexibilidade necessária para ajustar os empenhos conforme a demanda real, garantindo a eficiência e a adequação na gestão dos itens. O planejamento e a gestão dos estoques devem considerar a variabilidade da demanda, permitindo uma resposta eficaz às necessidades dos pacientes assistidos pelo Programa – PMNEO/SS.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

3.11. De maneira sucinta, o desígnio primordial e mais importante é o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visto que a sua assistência não pode ser postergada ou suspendida, sob pena de danos à saúde.

4 – DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. Considerando o disposto no Art. 23, da referida Lei nº 14.133/21, e em conformidade com a Instrução Normativa STDA nº 02, de 04 de janeiro de 2023, efetuou-se a pesquisa de mercado conforme o descritivo e apontamentos realizados pelas nutricionistas do PMNEO, as quais revisaram os descritivos e apontaram a classificação CATMAT aproximada dos itens presente. Utilizamos para cálculo da estimativa de valores de referência, apresentados em planilha anexa elencando os itens suas especificações e valores estimados, valores obtidos após pesquisa realizada nos dados publicados em bancos de preços especializados.

4.2. A pesquisa de mercado abrangeu o período entre 6 meses e 12 meses, preferencialmente não superior a 180 dias (6 meses), exceto se comprovada sua atualidade. De acordo com a IN 2 STDA, de 04 de janeiro de 2023 – Art. 7, inciso II, a pesquisa foi feita para o período de 12 meses anteriores à data de referência, com o objetivo de obter valores representativos para a composição da cesta de preços baseado em contratações similares.

- **i.** Portal Nacional de Compras Públicas **(PNCP);**
- **ii.** Banco de preços – BP I **SITIO BANCO DE PREÇOS (BP);**
- **iii.** Banco de preços – BP II **SITIO BANCO DE PREÇOS (BP);**

4.2.1. Informa-se, para os devidos fins, que não foi possível utilizar o Banco de Preços em Saúde – BPS, o SIASG e o Painel de Preços como fontes de pesquisa para composição estimativa de preços do presente ETP, tendo em vista que os registros disponíveis encontram-se desatualizados e sem compatibilidade temporal com a realidade atual do mercado, o que comprometeria a fidedignidade dos valores apurados. Dessa forma, a pesquisa de preços foi realizada por outros meios idôneos e compatíveis com a legislação vigente, visando assegurar a obtenção de valores condizentes com os praticados no mercado e a adequada instrução do procedimento administrativo.

4.3. Da mesma forma, foi solicitado orçamento, por meio de correio eletrônico, a diversos fornecedores do segmento pertinente, com o objetivo de viabilizar a participação no processo de licitação para aquisição dos insumos.

4.4. Considera-se o quantitativo máximo previsto no período contratual, podendo variar conforme a demanda.

4.5. Desta maneira, o valor global estimado do processo em questão é de **R$ 93.237.085,04** (noventa e três milhões, duzentos e trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e quatro centavos), derivado do estudo de Mercado efetivado e das cotações fornecidas por empresas do segmento pertinente.

5 – DOS QUANTITATIVOS MÍNIMOS A SEREM COTADOS

5.1. Nos termos do Art. 82, II, da Lei Federal 14.133/2021, a quantidade mínima a ser cotada de cada item está definida no **Anexo I.A** deste Termo de Referência.

5.2. Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2023,
"[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais,inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala".

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

5.3. A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica em obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal **14.133/2021.**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa com o objeto em questão correrá à conta da Dotação Orçamentária **nº 1.500.009908**, Programa de Trabalho n.º **2.10.061.0003.2288.7014**, Natureza de Despesa nº **3.3.90.32-99.**

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Antes de concluir pela aceitabilidade das propostas, o **PMNEO(DGDE/SSPGES/SS)** se reserva no direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica.

7.1.1. As amostras serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas para o objeto desta licitação.

7.2. A entrega das amostras deverá ser realizada em até **10 (dez) dias úteis**, após solicitação do **PMNEO**, no mesmo endereço indicado no item **10.2** deste termo.

7.3. Quando solicitado, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado devidamente identificada(s) quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere.

7.4. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

7.4.1. A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo uma unidade;

7.4.2. As amostras pertencentes ao licitante ficarão retidas para comparação com o material a que se referem, até a sua respectiva entrega;

7.4.3. As amostras eventualmente apresentadas serão utilizadas exclusivamente para avaliação técnica quanto à conformidade com as especificações nutricionais, análise de rotulagem, verificação de composição e testes de aceitabilidade, quando aplicável. Em razão de sua destinação à análise técnica e eventual manipulação, as amostras não serão devolvidas aos licitantes.

7.5. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item **10.1**, o licitante deverá enviar o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra para o endereço do e-mail nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com;

7.6. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo **PMNEO DGDE/SSPGES/SS** desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item anterior quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço de e-mail nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com;

7.6.1. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- **i.** Nome da empresa, CNPJ e Telefone para contato;
- **ii.** Número do Pregão e Itens postados;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

iii. Data da postagem.

7.7. As nutricionistas do Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral **(DGDE/SSPGES/SS)** se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo à ordem de classificação, para aferir se os itens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

7.8. A metodologia de avaliação técnica consiste de etapas que estão descritas abaixo:

7.8.1. Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento a alguma norma regulamentadora (como resolução da Anvisa ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende;

7.8.2. Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;

7.8.3. Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos;

7.8.4. Verificar se o item ofertado possui algum alerta de restrição na Anvisa. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

7.8.5. Em caso de suplementos e módulos orais, será verificada a palatabilidade do produto, teste de rendimento, bem como seu percentual de aceitação dentro um número de pessoas que realizaram tal teste.

8 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Todo e qualquer órgão ou entidade que esteja apto sob os moldes da lei, poderá participar do certame, obedecidas às legislações pertinentes, as condições editalícias e os critérios de habilitação.

8.2. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:
8.2.1. O preço unitário e global para cada item;
8.2.2. A marca e/ou modelo do produto ofertado;

8.3. O prazo de validade da proposta, que será de **120 (Cento e vinte) dias**, a contar da data marcada para sua abertura;

8.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada;

8.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

9 – DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. O Cadastro de Reserva será constituído pelos proponentes que aceitarem fornecer o objeto em preço igual ao do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação final, nos termos do art. 82, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 13 do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

9.1.1. A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

9.2. A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

a) o licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
b) for cancelado o registro de preços, total ou parcialmente, do detentor da ARP.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

9.4. O fornecedor habilitado por meio do cadastro de reserva substituirá o detentor original da ARP com os quantitativos e prazos remanescentes.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

10.1. As aquisições serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso, não serão recebidos materiais que apresentarem nas embalagens sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente;

10.1.1. O prazo de entrega dos itens nutricionais será de **10 (Dez) dias corridos** após o recebimento da solicitação encaminhada por e-mail/ofício à licitante vencedora, em seu endereço eletrônico devidamente informado em sua proposta comercial. A entrega poderá ocorrer em quantitativos totais ou parcelados, conforme a solicitação da Unidade Requisitante;

10.1.2. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, qual deverá ser feita por meio da Nota de Empenho;

10.1.3. A licitante vencedora fornecerá somente os objetos relacionados neste Termo de Referência conforme **Anexo I.A;**

10.2. Os itens nutricionais ser entregues no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, n.º 523, 1º andar, Paineiras, Juiz de Fora, MG, CEP: 36036-000, no horário entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, **necessário agendamento prévio para a realização da entrega, podendo esta ser efetuada diretamente no local indicado, observados os horários de funcionamento e as demais orientações constantes no processo.**

10.2.1. Qualquer alteração no endereço indicado no item **10.2**, será comunicado a licitante com aviso prévio e indicado em Nota de Empenho;

10.3. Os itens nutricionais deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data de entrega ao **PMNEO (DGDE/SSPGES/SS)**, qualquer alteração deste fato deverá ser comunicado previamente por meio do

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

endereço eletrônico nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com;

10.3.1. Os produtos deverão ser entregues pela licitante vencedora devidamente embalados, acondicionados e transportados de forma segura, contendo nas embalagens a identificação da data de fabricação, data de vencimento e número do lote e nas condições de temperatura exigidas no rótulo;

10.3.2. A aceitação de entrega do produto com validade abaixo do exigido no item **10.3** ficará condicionado a avaliação técnica da nutricionista responsável pelo departamento de acordo com a avaliação da necessidade do produto no momento. A solicitação poderá ser enviada para os e-mails do departamento nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com devidamente justificada e assinada. Nos casos que houver necessidade do recolhimento do produto para a eventual troca da validade, a empresa terá **10 (dez) dias** para realizar a entrega;

10.3.3. Caso o produto ofertado esteja com a validade abaixo do especificado no Edital, a licitante vencedora deverá apresentar juntamente ao produto uma Carta de Comprometimento de Troca;

10.3.4. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados ao profissional e/ou paciente oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas;

10.3.5. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que sejam solicitados por seus servidores.

10.4. Os itens nutricionais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retirados e substituídos no prazo de **10 (Dez) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.4.1. Os objetos entregues em desacordo com as especificações deste documento, da proposta da licitante vencedora ou com a legislação vigente, inclusive quanto à identificação dos materiais, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

10.4.2. Não serão aceitos produtos com especificação, embalagem ou quantidade divergentes da licitada, bem como a imposição de valor ou faturamento mínimo, tanto no pedido quanto na proposta;

10.5. No termos do Artigo 140, II, da Lei 14.133/21, os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora pela perfeita execução do fornecimento/serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato/autorização de compra, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

a) O recebimento do material e a aposição de assinatura do servidor no canhoto da nota fiscal não representa no seu aceite definitivo por parte da Secretaria de Saúde;

b) A entrega definitiva, com o recebimento do material, será efetivado após o exame pelo servidor/fiscal no local de entrega dos produtos levando-se em conta aspectos de cumprimento das exigências legais a que o mesmo estiver sujeito e a conformidade das especificações estabelecidas no Edital;

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

10.7. A entrega dos materiais pelo fornecedor e o recebimento pelo departamento não implica sua aceitação.

10.7.1. O material, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do mesmo.

10.8. Será de responsabilidade do fornecedor, o recolhimento de produtos por determinação da Anvisa.

10.9. As empresas estão vedadas de selecionar quantidades inferiores às estabelecidas no presente Termo de Referência.

10.10. Deverá ser incluído na nota fiscal o número do lote, a data de validade, além da marca do item que está sendo entregue, a quantidade fornecida, o valor unitário e o valor total. Todas essas informações devem ser apresentadas lado a lado, item a item, de forma a facilitar a conferência. O descumprimento destas disposições acarretará a recusa do recebimento.

10.11. Se no ato da entrega das dietas e/ou suplementos a nota fiscal/fatura não for aceita pela unidade demandante devido à irregularidade em seu preenchimento, ela será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.13. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e fornecimento dos produtos, a empresa deverá fornecer os documentos abaixo listados sempre que solicitados pela contratante:

i. Alvará sanitário vigente, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade;

ii. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido por órgão Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

iii. Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Anvisa, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente pelo sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

10.14. Não será admitida a subcontratação.

11 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA DA HABILITAÇÃO

11.1. Ao término da fase de lances e julgamento das propostas, os licitantes declarados provisoriamente vencedores deverão encaminhar as seguintes documentações, para habilitação técnica**:**

11.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) da sede da licitante, concedida pela ANVISA, nos termos do Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013 e da Resolução RDC/ANVISA 16, de 1ª de abril de 2014, ou comprovação de dispensa quando for o caso. A não apresentação da AFE ou da petição de renovação

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

implicará a inabilitação do licitante, com exceção das empresas que se enquadrarem nos termos e condições previstas no Artigo 5 da RDC 16, de 01 de abril de 2014.

11.3. Registro ou Notificação Simplificada ou Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), conforme disposições da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro na Anvisa, publicado no Diário Oficial da União (DOU), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA.

11.4. Alvará Sanitário da sede da licitante, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei 9.782, de 26 de janeiro de 1999.

i. Estando o Alvará Sanitário vencido, deverá ser comprovada a solicitação de renovação junto ao respectivo órgão de vigilância.

ii. Acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado, ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique acompanhada de cópia do registro vencido, sendo que a não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará a desclassificação do item cotado, ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária para os itens em que essa documentação se aplique.

iii. Caberá ao licitante provar que está exercendo atividade comercial em conformidade com a legislação sanitária de sua localidade.

11.5. Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente, se houver.

11.5.1. No caso de não haver o registro ou inscrição em entidade profissional competente, deverá ser entregue uma declaração da licitante de inexistência de entidade profissional.

11.6. Para produtos isentos de registro, o licitante deverá apresentar comprovação da dispensa do registro do produto na ANVISA.

11.7. Declaração de que todos os itens propostos serão entregues em conformidade com as condições, termos, exigências, descritivos técnicos e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência, assegurando a substituição do produto, sem ônus para o Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral **PMNEO/DGDE/SS**, caso não atenda aos requisitos exigidos.

11.8. Declaração expressa em papel timbrado e assinado pelo seu representante legal de que se responsabilizará pela troca de produtos dentro do prazo de validade que em condições normais de estocagem se deteriorem ou percam suas características físico-químicas, organolépticas.

11.9. A licitante deverá encaminhar documentação exigida para cada item contendo nome do produto em, apresentação, volume e/ou quantidade da embalagem comercial, empresa fabricante, procedência e número do Registro ou Notificação do produto na ANVISA.

11.9.1. Os números de Registros/Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

11.10. Em relação a empresa oriunda de fusão, será obrigatória a apresentação de documento que o comprove, assinado pelos representantes legais, com firma reconhecida e autenticado em cartório.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

11.11. A documentação técnica será avaliada pela Nutricionista do Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral **(PMNEO/DGDE/SS)** para aprovação e validação dos mesmos.

11.12. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.13. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.14. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.15. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.17. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.18. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.19. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.20. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

11.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da contratada;

11.22. Declaração para fins da Lei nº 13.830, de 31 de janeiro de 2019, que “Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências”, que não incorre na prática prevista em seu Art. 65, inv. V.

11.22. Nos termos da nova Lei de Licitações, o departamento responsável, no uso de suas atribuições, poderá instaurar diligências sempre que julgar necessário, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa. Tal conduta será adotada em estrita observância aos princípios da legalidade, isonomia, transparência e competitividade, conforme disposto nos artigos 42, § 2º; 43; 59, § 2º; e 64 da Lei nº 14.133/21.

11.23.1. Após esgotadas, sem êxito, as diligências previstas no item **10.22**, a licitante classificada será desclassificada, podendo aplicar-se as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento e será convocada a licitante classificada em ordem subsequente, observadas as mesmas condições conferidas à vencedora.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

12 – VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

12.1.1. A eventual prorrogação não implicará restabelecimento automático dos quantitativos originalmente estimados, restringindo-se ao saldo remanescente disponível, salvo disposição normativa específica em sentido diverso, devidamente fundamentada nos autos, observadas as orientações dos órgãos de controle.

12.2. Os itens nutricionais solicitados e as quantidades estão ajustados às necessidades atuais e visam o atendimento das demandas da Secretaria de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

12.3. Além disso, os quantitativos incluem ainda a possibilidade de prorrogação de vigência das atas de registro de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 15.857/2023.

12.5. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.6. Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da licitante vencedora, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13 – DEVERES DA CONTRATANTE

13.1. Antes da contratação, deve-se sanear o processo, assegurando que todas as exigências clínicas, legais e administrativas estejam verificadas. Isso inclui: análise das necessidades nutricionais dos pacientes, compatibilidade com protocolos médicos, conformidade regulatória e disponibilidade orçamentária. O objetivo é garantir uma aquisição segura, eficiente e em conformidade com a legislação vigente.

13.2. Requisitar, por meio do setor pertinente da SS, o fornecimento dos itens nutricionais, conforme as necessidades da Unidade Requisitante, sendo responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços (ARP).

13.3. Emitir nota de empenho e posteriormente comunicar ao detentor da ARP, que encaminhará através do faturamento, ficando a cargo do setor de armazenamento e distribuição o recebimento que atestará o recebimento do produto.

13.4. Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

13.5. Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o objeto dentro das normas estabelecidas.

13.6. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

imediatamente o fornecimento, se for o caso.

13.7. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

13.9. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

13.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

13.11. Atestar nas Notas Fiscais/Faturas de cumprimento do objeto desta licitação.

13.12. Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, www.nfe.fazenda.gov.br

13.13. As cópias das notas de empenhos deverão ser anexadas ao respectivo processo administrativo.

13.14. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

14 – DEVERES DA CONTRATADA

14.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades da Unidade Requisitante.

14.2. Entregar o produto especificado na Autorização de Compra e/ou Nota de Empenho no prazo de **10 dias corridos**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o prazo estabelecido.

14.3. O recebimento do material será efetivado após o exame pelo fiscal da Empresa de Logística contratada pela Administração, no local de entrega dos produtos levando-se em conta aspectos de cumprimento das exigências legais a que o mesmo estiver sujeito e a conformidade das especificações estabelecidas no Edital.

14.4. Observar o prazo de validade dos produtos fornecidos que deverá ter validade mínima 12 (doze) meses a contar da data de entrega no setor responsável do Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral **PMNEO/DGDE/SSPGES/SS**.

14.5. A aceitação de entrega do produto com validade abaixo do exigido ficará condicionado a avaliação técnica da Nutricionista em conjunto com responsável pelo departamento de acordo com a avaliação da necessita do produto no momento. A solicitação poderá ser enviada para os e-mails do departamento nutrispmneo@gmail.com ou sdespsaude@gmail.com devidamente justificada e assinada.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

14.5.1. Nos casos que houver necessidade do recolhimento do produto para a eventual troca da validade, a empresa terá **10 (dez) dias corridos** para realizar a entrega, podendo esse prazo ser alterado ou o produto entregue de forma parcelada, ficando condicionado à avaliação da Nutricionista.

14.6. É vedada a substituição do produto contratado. Excepcionalmente, poderá ocorrer troca da marca mediante solicitação prévia e formal do detentor da ata de registro de preços, perante o setor responsavel Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral **PMNEO/DGDE/SS,** justificando a solicitação e apresentando amostra da marca se a contratante julgar necessário, quando solicitado e documentos relativos ao produto oferecido (registro vigente na ANVISA). No caso de não ser possível a entrega da marca registrada no pregão por impedimento legal comprovado oficialmente pelos órgãos competentes e envolvidos é obrigatório que o licitante informe a Unidade requisitante e ofereça a substituição da marca ofertada desde que esta tenha registro vigente na ANVISA, que as especificações sejam idênticas àquelas constantes no pregão e que o preço não seja maior do que aquele registrado e que não haja prejuízos para administração pública. Caberá à contratante a avaliação e decisão quanto a substituição pretendida, levando em consideração os termos acima expostos.

14.6.1. A contratante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para responder o parecer à solicitação de troca de marca e avaliar o pedido.

14.7. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências edilícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde/PJF.

14.8. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

14.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à validade e qualidade do produto, reservando ao Programa Municipal de Nutrição Enteral e Oral **PMNEO DGDE/SSPGES/SS** o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

14.10. Comunicar imediatamente à Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

14.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

14.12. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Unidade Requisitante.

14.13. Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Unidade Requisitante.

14.14. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

14.15. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Unidade Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da SS/PJF, podendo este, para o fim de garantir eventuais

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da licitante vencedora;

b) medida judicial apropriada, conforme leis vigentes.

14.16. Atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis à atividade e/ou fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no edital e seus anexos.

14.17. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.18. Para faturamento e emissão da ota Fiscal, observar e seguir a **Instrução Normativa RFB 2.145/2023 – IRRF**, que define as novas diretrizes de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte.

14.18.1. Na ocasião em que a licitante apresentar a nota fiscal sem o devido destaque da retenção do IR, esta municipalidade, no momento do pagamento, deverá realizar a retenção em consonância com os percentuais previstos na tabela do Anexo I, da **Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012**, e alterações.

14.18.2. Esta comunicação não se aplica às empresas optantes do Simples Nacional, no entanto, estas empresas devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SN nos Documentos Fiscais.

14.19. Em caso de enquadramento no art. **4º da IN RFB nº 1234/2012** (isenção ou imunidade), que apresente as declarações previstas nos anexos **II e III da IN da RFB nº 1234/2012**.

14.20. Registrar número endereço e e-mail para envio de documentos, correspondências oficiais e notas de empenho, por meio do qual ficará confirmado o envio dos mesmos, enviados, preferencialmente, pelo e-mail institucional: nutrispmneo@gmail.com e sdespsaude@gmail.com.

14.21. Enviar a Nota Fiscal referente ao fornecimento descrito na Nota de Empenho/Autorização de compra.

14.22. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir além dos normalmente exigidos conforme o art. 31 da Lei n.º 8.078 de 11/09/90 o qual preconiza que a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, número do lote, quantidade, composição, prazo de validade e fabricação, bem como os riscos que apresentem à saúde e a segurança dos usuários.

14.23. Ocorrendo a rejeição do material, a licitante será notificada para a retirada do material dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe substituição por outro produto da mesma marca que a empresa foi vencedora.

15 - PAGAMENTO

15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos a partir da data da apresentação da DANFE com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil **(DOFIC/SSPGES/SS)**, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO: .....

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

AGÊNCIA: .....
CONTA CORRENTE: .....
LOCALIDADE: .....

15.2. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.3. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

15.4. No caso da não apresentação da documentação ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Secretaria de Saúde (SS) autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

15.5. A Secretaria de Saúde poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

15.6. Quando ocorrer a situação prevista no **item 15.5**, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

15.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

15.8. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

15.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.11. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

16.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

16.2. O **DGDE/SPGES/SS** atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

16.2.1. Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou avarias observados e encaminhando os apontamentos ao Gestor para que o mesmo de prosseguimento à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Unidade Requisitante, seu agente e preposto, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

16.4. O recebimento do material será efetivado após o exame pelo fiscal da Empresa de Logística contratada pela Administração, no local de entrega dos produtos levando-se em conta aspectos de cumprimento das exigências legais a que o mesmo estiver sujeito e a conformidade das especificações estabelecidas no Edital.

16.5. Os produtos desta compra, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Secretaria de Saúde, com atribuições específicas.

17 – PENALIDADES

17.1. Os casos de inexecução do objeto, por erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, que sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas nos arts. 156 da Lei nº 14.133/21, das quais destacam-se:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2. Conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/21, ao licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções administrativas, sem prejuízo de possível representação junto ao Ministério Público, dependo da gravidade.

17.4. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Subsecretaria de Licitações e Compras (SSLICOM) todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

17.4.1. Entende-se por autoridade competente o gestor da despesa executada.

17.5. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

17.6. A aplicação das penalidades previstas neste tópico observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

17.6.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea "d" do item **17.1,** caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

17.7. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, e o pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.8. O Município, por meio da Secretaria de Saúde, poderá rescindir a contração, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer das cláusulas previstas neste Termo de Referência;

b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta contratação, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências

17.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a contratante, bem como os danos causados à Administração,

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. Se os valores das notas fiscais forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

17.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.16. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à administração encaminhará para inscrição em dívida ativa.

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

Anexo I.A

TABELA DAS NUTRIÇÕES ENTERAIS E ORAIS – Especificação e Valor Estimado.

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA (75%)	QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	489500151	13500	18000	Litro	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (de 1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoproteica (de 14 a 20% do VCT), gorduras saturadas até 10% do VCT, sem adição de fibras solúveis e insolúveis, isenta de sacarose e glúten. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais. Embalagem tetra pak de 1000 ml, hermeticamente fechada.	R$ 33,98	R$ 611.640,00
2	489500153	13500	18000	Litro	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (de 1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoproteica (de 14 a 20% do VCT), gorduras saturadas até 10% do VCT, com adição de fibras solúveis e insolúveis.Hipossódica, isenta de sacarose e glúten. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais. Embalagem tetra pak de 1000 ml, hermeticamente fechada.	R$ 38,22	R$ 687.960,00
3	489500157	13500	18000	Litro	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica (de 1,0 a 1,2 kcal/ml) e normoproteica (de 14 a 20% do VCT, com proteínas de alto valor biológico), com ou sem fibras, gorduras saturadas até 10% do VCT. Hipossódica, isenta de sacarose e glúten. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais. Embalagem tetra pak de 1000 ml, hermeticamente fechada.	R$ 35,31	R$ 635.580,00
4	489500160	133380	177840	Litro	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), normoproteica (de 14 a 20% do VCT, com proteínas do soro do leite), gordura saturada até 10% do VCT, com ou sem adição de fibras solúveis e insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 1000ml. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais. Embalagem tetra pak de 1000 ml, hermeticamente fechada.	R$ 50,73	R$ 9.021.823,20
5	489500161	133380	177840	Litro	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), normoproteica (de 14 a 20% do VCT), gordura saturada até 10% do VCT, sem adição de fibras solúveis e insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose e glúten. Embalagem de 1000ml. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais. Embalagem tetra pak de 1000 ml, hermeticamente fechada.	R$ 43,89	R$ 7.805.397,60
6	489500162	133380	177840	Litro	Nutrição enteral, sistema aberto, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica (1,5 Kcal/ml), normoproteica (de 14 a 20% do VCT), gordura saturada até 10% do VCT, com adição de fibras solúveis e insolúveis. Hipossódica, isenta de sacarose e glúten. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais. Embalagem tetra pak de 1000 ml, hermeticamente fechada.	R$ 44,78	R$ 7.963.675,20
7	489500163	14040	18720	Litro	Nutrição enteral, sistema aberto, polimérica, específica para pacientes diabéticos. Nutricionalmente completa, normocalórica (de 1,0 a 1,2 kcal/ml), normoprotéica (14 a 20% do VCT, com proteínas de alto valor biológico), gordura saturada até 10% do VCT	R$ 41,76	R$ 781.747,20

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA (75%)	QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
					com adição de fibras solúveis e insolúveis. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem tetra pak de 1000 ml, hermeticamente fechada.		
8	489500164	14040	18720	Litro	Nutrição enteral, sistema aberto, polimérica, específica para pacientes diabéticos. Nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 kcal/ml), normoproteica (14 a 20% do VCT), gordura saturada até 10% do VCT com adição de fibras solúveis. Atingir 100% da IDR de vitaminas e minerais. Isenta de sacarose e glúten. Embalagem tetra pak de 1000 ml, hermeticamente fechada.	R$ 45,43	R$ 850.449,60
9	489500165	15660	20880	Litro	Nutrição enteral, sistema aberto, para crianças acima de 1 ano de idade nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica, normoproteica, com adição de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de plástico ou cartonada de 200 ml, hemeticamente fechada	R$ 179,59	R$ 3.749.839,20
10	489500166	15660	20880	Litro	Nutrição enteral,sistema fechado, para crianças acima de 1 ano de idade, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica, normoproteica, com ou sem adição de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de plástico de 500 ml, hermeticamente fechada.	R$ 168,82	R$ 3.524.961,60
11	489500167	15660	20880	Litro	Nutrição enteral, sistema aberto ou fechado, para crianças acima de 1 ano de idade, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica, normoproteica, com ou sem adição de fibras solúveis e insolúveis. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem de plástico ou cartonada de 200 ml a 500 ml, hermeticamente fechada.	R$ 128,50	R$ 2.683.080,00
12	489500168	12960	17280	Kilograma	Fórmula em pó para uso oral/enteral hipercalórica, hiperproteica (com quantidade igual ou acima de 25% do VCT), industrializada, nutricionalmente completa. Isento de glúten. Sabores variados e neutro. Embalagem de plástico, cartonada ou lata de 350 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 205,68	R$ 3.554.150,40
13	489500170	38880	51840	Litro	Fórmula líquida para uso oral e enteral, hipercalórica (1,5 a 2,0 Kcal/ml) e hiperproteica (com quantidade igual ou acima de 24% do VCT), industrializada, nutricionalmente completa. Isento de glúten. Sabores variados. Embalagem de plástico ou cartonada de 200 a 250 ml, hermeticamente fechada.	R$ 125,30	R$ 6.495.552,00
14	489500171	31320	41760	Litro	Fórmula líquida para uso oral e enteral, hiperproteica (100% proteínas do leite de vaca), imunomoduladora, industrializada, nutricionalmente completa, com alto teor de ômega 3 (a partir de 300 mg) sabores variados. Embalagem de plastico ou cartonada de 125 a 200 ml, hermeticamente fechada.	R$ 144,45	R$ 6.032.232,00
15	489500172	11664	15552	Litro	Fórmula líquida para uso oral e enteral, hipercalórica, hiperproteica, específico para a cicatrização de feridas, industrializada, nutricionalmente completa, com alto teor de arginina, vitaminas e minerais envolvidos no processo de cicatrização. Sabores variados. Embalagem de plástico ou cartonada 200 a 250 ml, hermeticamente fechada.	R$ 95,58	R$ 1.486.460,16
16	489500149	600	800	Kilograma	Suplemento alimentar em pó, industrializado, nutricionalmente completo, específico para cicatrização de feridas,industrializado,	R$ 1.040,15	R$ 832.120,00

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA (75%)	QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
					hiperpreoteico, acrescido de peptídeos de colágeno, arginina, vitaminas e minerais envolvidos no processo de cicatrização. Embalagem em caixa com sachês de 10g a 30g.		
17	489500173	26568	35424	Kilograma	Fórmula específica para diabéticos, e situações de hiperglicemia com carboidratos de lenta absorção para o controle glicêmico, adição de fibras, sem sacarose, industrializada e nutricionalmente completa. Sabores variados e neutro. Embalagem: lata de 360g a 850g, hermeticamente fechada, em pó, para oral e enteral.	R$ 250,00	R$ 8.856.000,00
18	489500175	26568	35424	Kilograma	Fórmula específica para diabéticos, e situações de hiperglicemia com carboidratos de lenta absorção para o controle glicêmico, hiperproteica (quantidade igual ou acima de 25% do VCT), adição de fibras, sem sacarose, industrializada e nutricionalmente completa. Sabores variados. Embalagem de plástico cartonada ou lata de 400g a 850g, hermeticamente fechada, em pó, para oral e enteral.	R$ 300,00	R$ 10.627.200,00
19	489500176	13290	17720	Litro	Fórmula específica para diabéticos e situações de hiperlicemia, com carboidratos de lenta absorção para o controle glicêmico, adição de fibras, sem sacarose, industrializada e nutricionalmente completa. Sabores variados. Embalagem de plástico ou cartonada de 200 ml a 250 ml, hermeticamente fechada, líquida para uso oral e enteral.	R$ 63,30	R$ 1.121.676,00
20	489500177	32400	43200	Kilograma	Fórmula padrão para nutrição enteral e oral, nutricionalmente completa, normocalórica, normolipídica e normoprotéica. Isento de lactose e glúten, sabores variados e neutro. Embalagem de plástico cartonada ou lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 144,81	R$ 6.255.792,00
21	489500178	7776	10368	Litro	Fórmula líquida para uso oral e enteral, hipercalórica e hiperproteica, para indivíduos com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento dialítico, industrializada, nutricionalmente completa, com restrição de volume e eletróltos. Embalagem de plástico ou cartonada de 200 a 250 ml, hermeticamente fechada.	R$ 98,83	R$ 1.024.669,44
22	489500179	7776	10368	Litro	Fórmula liquida para uso oral e enteral, hipercalórica e normoproteica, para individuos com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento dialítico. Industrializada, nutricionalmente completa, com restrição de volume e eletrólitos. Embalagem de plástico ou cartonada de 200 a 250 ml, hermeticamente fechada.	R$ 74,55	R$ 772.934,40
23	489500183	7776	10368	Litro	Fórmula líquida para uso oral e enteral, hipercalórica e hiperproteica, para indivíduos com insuficiência renal aguda ou crônica, em tratamento conservador, industrializada, nutricionalmente completa, com restrição de volume e eletróltos. Embalagem de plástico ou cartonada de 200 a 250 ml, hermeticamente fechada.	R$ 104,55	R$ 1.083.974,40
24	489500184	1278	1704	Kilograma	Fórmula infantil em pó, para uso oral ou enteral, indicada para crianças de 3 a 10 anos, industrializada, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, adicionado de DHA e EPA. Sabores variados e neutro. Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 122,65	R$ 208.995,60

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA (75%)	QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
25	489500185	1278	1704	Kilograma	Fórmula infantil em pó, para uso oral ou enteral, indicada para crianças de 3 a 10 anos, industrializada, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, adicionado de DHA e EPA, sem lactose. Sabores variados e neutro. Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 205,15	R$ 349.575,60
26	489500186	1278	1704	Kilograma	Fórmula infantil em pó, para uso oral e enteral, indicada para crianças de 3 a 10 anos, industrializada, nutricionalmente completa, hipercalórica e normoprotéica, adicionado de DHA e EPA, sem lactose. Sabores variados e neutro. Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 190,52	R$ 324.646,08
27	489500187	2160	2880	Kilograma	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes de 0 a 6 meses, industrializada, nutricionalmente completa, à base de proteínas de alto valor biológico, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos. Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 99,85	R$ 287.568,00
28	489500189	4800	6400	Kilograma	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes de 6 a 12 meses, industrializada, nutricionalmente completa à base de proteínas de alto valor biológico, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos. Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 98,44	R$ 630.016,00
29	489500190	4230	5640	Kilograma	Fórmula infantil em pó, indicada para crianças de 1 a 3 anos, industrializada, nutricionalmente completa, à base de proteínas de alto valor biológico, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA e ARA) e prebióticos. Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 98,81	R$ 557.288,40
30	489500191	180	240	Kilograma	Fórmula infantil em pó, para lactentes de 0 a 12 meses, com restrição a lactose e/ou proteínas lácteas e galactosemia, nutricionalmente completa, industrializada, à base de proteína isolada de soja, sem leite, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA e ARA). Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 134,21	R$ 32.210,40
31	489500193	504	672	Kilograma	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes de 0 a 36 meses e crianças de primeira infância, nutricionalmente completa, industrializada, hipercalórica (1.0 kcal/ml), à base de proteínas de alto valor biológico, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos. Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 455,95	R$ 306.398,40
32	489500194	504	672	Kilograma	Fórmula infantil em pó, indicada para lactentes de 0 a 12 meses, com refluxo e regurgitação, industrializada, nutricionalmente completa, à base de proteínas de alto valor biológico, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos. Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 119,36	R$ 80.209,92
33	489500195	2016	2688	Kilograma	Fórmula infantil em pó, hipoalergênica indicada para lactentes de 0 a 36 meses e crianças de primeira infância à base de proteínas do soro do leite, extensamente hidrolisada, nutricionalmente completa, industrializada, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA e ARA), nucleotídeos e prebióticos. Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 248,00	R$ 666.624,00

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA (75%)	QUANTIDADE MÁXIMA TOTAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
34	489500196	1224	1632	Kilograma	Fórmula infantil em pó, hipoalergênica indicada para lactentes de 0 a 36 meses e crianças de primeira infância à base de proteínas do soro do leite, extensamente hidrolisada, sem lactose, nutricionalmente completa, industrializada, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 444,15	R$ 724.852,80
35	489500197	1512	2016	Kilograma	Fórmula infantil hipoalergênica para lactentes de 0 a 36 meses, à base de aminoácidos livres, sem lactose, nutricionalmente completa, industrializada, em pó, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA e ARA). Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 721,45	R$ 1.454.443,20
36	489500198	720	960	Kilograma	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 36 meses, industrializada, em pó, nutricionalmente completa, à base de proteínas de alto valor biológico, sem lactose, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA e ARA) e nucleotídeos. Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 177,89	R$ 170.774,40
37	489500199	144	192	Kilograma	Fórmula infantil para crianças de 1 a 10 anos de idade, à base de aminoácidos livres, sem lactose, industrializada, em pó, nutricionalmente completa, com ácidos graxos de cadeia longa - LCPufas (DHA e ARA). Embalagem lata de 400 a 800 g, hermeticamente fechada.	R$ 719,37	R$ 138.119,04
38	489500200	684	912	Kilograma	Módulo de carboidrato em pó, para uso oral e enteral, complexo composto por uma mistura de dextrina e maltose. Sem sabor. Embalagem pacote de 500 a 1 000 g, hermeticamente fechado,	R$ 44,65	R$ 40.720,80
39	489500204	3924	5232	Kilograma	Módulo de proteínas da clara do ovo em pó, com 80 a 100% de pureza, para uso oral e enteral, sem sabor. Embalagem pacote de 500 a 1000 g, hermeticamente fechado.	R$ 154,00	R$ 805.728,00
							R$ 93.237.085,04

Nos termos do Art. 15, Parágrafo Único, do Decreto 11.462, de 31 de março de 20231, "[...] consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala". A definição da quantidade mínima a ser cotada não implica obrigatoriedade de aquisição dos itens por parte da Administração Pública, conforme Art. 83 da Lei Federal 14.133/2021."

Assinado por 1 pessoa: JONATHAN FERREIRA TOMAZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/4FF2-034F-9641-5D65 e informe o código 4FF2-034F-9641-5D65